

125  
"Lei nº 1103/73"

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, aprova a presente Lei nº 1103/73 e resolve enviá-la a S. Excia. e S. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Especial no Orçamento da Despesa, na importância de R\$ 2.249,00 (Dois mil e duzentos e quarenta e quatro reais), para pagamento de colocação de placas e numeração nos prédios das Praças "Pedro Calvão" e "Cristal" deste Município.

Art. 2º. Os recursos necessários para abertura do Crédito Especial, fica o Poder Executivo autorizado a anular, iguais importância da conta: Serviços Urbanos - Água e Esgotos - 4.2.0.0.94 - Transferências Financeiras - 4.2.1.0.94 - Aquisição de Imóveis,

Art. 3º. Perogam-se as disposições em contrário.

Sala das reuniões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de agosto de 1973

Amplado e Assinado por  
Presidente da Câmara.